



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Câmara de Vereadores de Serra Talhada-PE

VISTO

Serra Talhada, 12 de 01 de 2023

Nailson da Silva Gomes
1º Secretário =



PROJETO DE LEI Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Modifica a Lei nº 1.742, de 20 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com base nos art. 18, III, 23 e 41 da Lei Orgânica Municipal, e nos art. 20, IV, 126 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, Pernambuco, **PROPÕE-SE:**

Art. 1º - O inciso I, do art. 1º da Lei nº 1.742/2019, passará a contar com a seguintes redação:

I - Presidente – 100% (cem por cento);

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Poder Legislativo, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

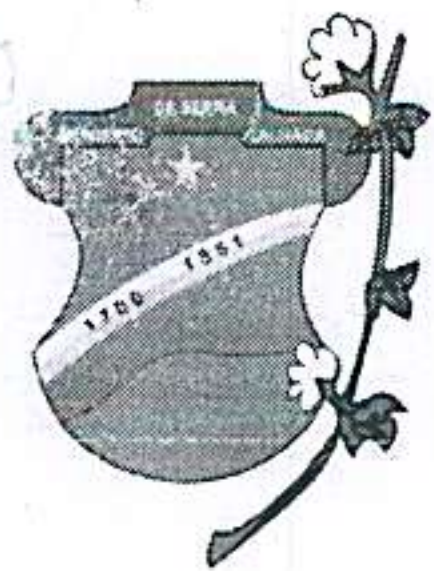
Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, 05 de janeiro de 2023.

Manoel Casciano da Silva
Presidente

Nailson da Silva Gomes
Primeiro Secretário

Rosimério Luiz Alves Costa
Vice Presidente

Wallacy Kleiton Caboclo
Segundo Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Excelentíssima Senhora Vereadora

Temos a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V(as). Ex(as)., nossos ilustres pares, nobres representantes do Povo de Serra Talhada, o anexo **Projeto de Lei nº 002/2023**, do Legislativo, que dispõe sobre a modificação da Lei nº 1.742, de 20 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

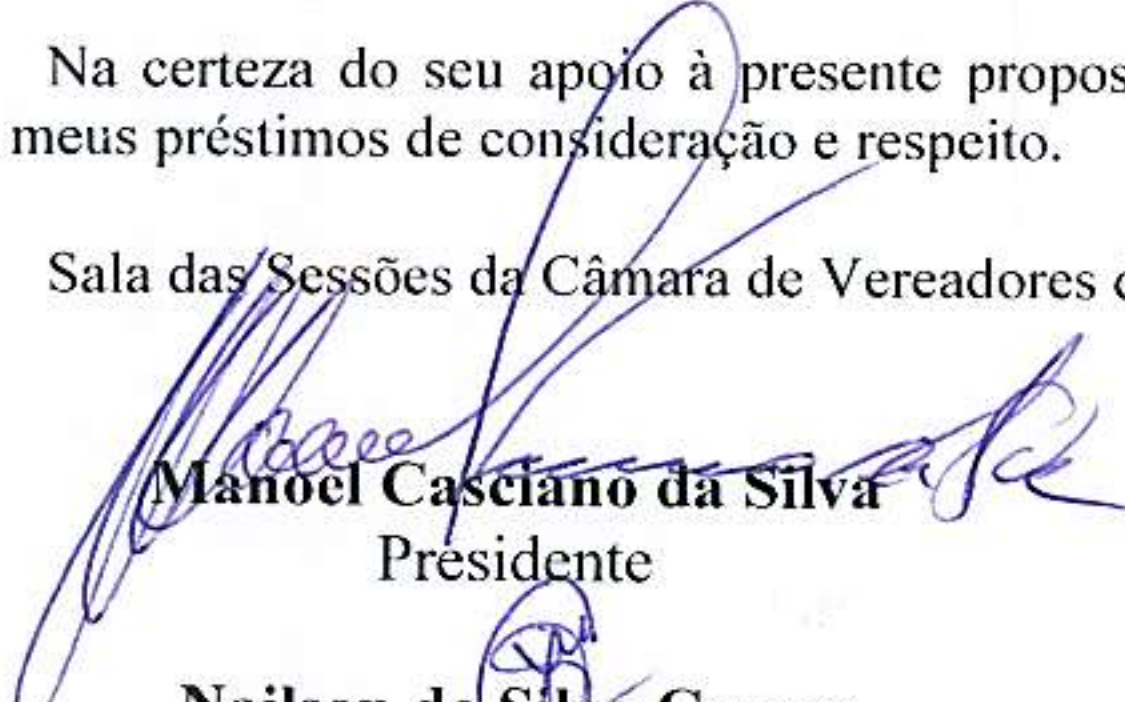
Trata o presente projeto de modificação da Lei nº 1.742, de 20 de dezembro de 2019 e dá outras providências, que deu cumprimento da decisão proferida pelo TCE-PE, Acórdão nº 1705 /19, nos autos do Processo nº 19100020-6, da relatoria do Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, na Prestação de Contas – Gestão de 2018 da Câmara Municipal de Serra Talhada.

A verba de representação, pelo seu próprio nome, é uma indenização paga ao representante de determinado poder, em face do exercício de atribuições que vão além daquelas exercidas pelos demais pares.

Atrai para si, esse gestor, responsabilidades que vão muito além das ações e atribuições de um dos demais vereadores, cabendo não só gerir a casa, mas responder pessoalmente por todos os atos da gestão. Assim, nada mais justo e legal que indenizar o exercício dessa atividade.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresentamos a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, 05 de janeiro de 2023.


Manoel Casciano da Silva
Presidente


Nailson da Silva Gomes
Primeiro Secretário


Rosimério Luiz Alyes Costa
Vice Presidente


Wallacy Kleiton Caboclo
Segundo Secretário